



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Campus Boa Vista

TERMO ADITIVO Nº 03/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - CAMPUS BOA VISTA E A EMPRESA M. DO ESPÍRITO SANTO LIMA - EIRELI.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - Campus Boa Vista, Autarquia Federal, vinculado ao Ministério da Educação, criado pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, CNPJ nº 10.839.508/0002-12, sediado na Av. Glaycon de Paiva, nº. 2496 - Pricumã, Boa Vista - Roraima, CEP: 69.303-340, neste ato representado pela Diretora-Geral, Prof.^a JOSEANE DE SOUZA CORTEZ, brasileira, casada, portadora do RG nº [REDACTED] SSP/RR, CPF nº [REDACTED], residente nesta capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.594, de 14 de setembro de 2016, do Magnífico Reitor, publicada no DOU nº 178, de 15/09/2016, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado à empresa M. DO ESPÍRITO SANTO LIMA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.043.066/0001-94, estabelecida na Rua Alferes Paulo Saldanha, nº 692-A, Bairro São Francisco, CEP: 69.305-260, Boa Vista - Roraima, neste ato representada por sua representante legal a Sr.^a HEDYANY APARECIDA SANTO BRAGA, portadora do RG nº [REDACTED] - SSP/RR e inscrita no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, e em observância ao que preceitua a Lei nº 8.666/93 e legislação superveniente, têm entre si, justo e avençando, por força do presente TERMO ADITIVO, sujeitando-se os contratantes às cláusulas e condições seguintes, as quais passam a fazer parte integrante do Contrato nº 01/2017, constante no processo nº 23229.000463.2016-78:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 01/2017, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra de APOIO ADMINISTRATIVO e de MANUTENÇÃO PREDIAL, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Por este instrumento, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, no período de 04/04/2018 a 04/04/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor anual deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, será de R\$ 409.377,96 (quatrocentos e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), e o valor mensal das parcelas passa a ser de R\$ 34.114,83 (trinta e quatro mil, cento e quatorze reais e oitenta e três centavos), conforme especificado na planilha abaixo.

| Item | Quant. de postos (A) | Carga horária semanal | Valor por Posto (B) | Valor Mensal por Posto (C=AxB) | Total Anual (Cx12 =D) |
|--|----------------------|-----------------------|---------------------|--------------------------------|-----------------------|
| Auxiliar em Saúde Bucal | 1 | 40 horas | 3.915,39 | 3.915,39 | 46.984,68 |
| Copeira | 1 | 44 horas | 3.023,75 | 3.023,75 | 36.285,00 |
| Recepcionista | 4 | 44 horas | 2.835,06 | 11.340,24 | 136.082,88 |
| Auxiliar de Infraestrutura e Manutenção/área | 2 | 44 horas | 3.191,08 | 6.382,16 | 76.585,92 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Campus Boa Vista

| | | | | | |
|-----------------------|-----------|----------|----------|----------------------|-----------------------|
| Bombeiro hidráulico | 1 | 44 horas | 4.449,80 | 4.449,80 | 53.397,60 |
| Eletricista Predial | 1 | 44 horas | 5.003,49 | 5.003,49 | 60.041,88 |
| VALORES TOTAIS | 10 | - | - | R\$ 34.114,83 | R\$ 409.377,96 |

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo implicará na renovação da Garantia Contratual, para cobertura da nova vigência do Contrato nº 01/2017, conforme Cláusula Sétima - Da Garantia de Execução, em consonância com o Art. 19, Inc. XIX, da Instrução Normativa nº 05/2017, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor citado na Cláusula Terceira, a ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FINALIDADE

A finalidade deste Termo Aditivo é a continuação da prestação do serviço terceirizado de Apoio Administrativo e Manutenção Predial, a ser executado de forma contínua no Instituto federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - Campus Boa Vista.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO

A gestão do Contrato n.º 01/2017, a partir de 25 de setembro de 2017, está regida pela Instrução Normativa SEGES n.º 05, de 26 de maio de 2017, Capítulo V.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal na Cláusula Segunda - Da Vigência, combinado com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e seus Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no DOU, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da justiça Federal de Roraima para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Boa Vista-RR, 28 de março de 2018.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:


JOSEANE DE SOUZA CORTEZ
Diretora-Geral do Campus Boa Vista


HEDYANY APARECIDA SANTO BRAGA
Representante da Empresa

TESTEMUNHA:

NOME:

CPF.:

TESTEMUNHA:

NOME:

CPF.: